

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Nº 387



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 29/09/81

As 16:45 hs

Ass. *Mendes Costa*

LEI Nº 587, DE 29 DE SETEMBRO DE 1981

"Autoriza Permuta de Imóveis"

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote nº 14, da quadra 09, situado na Av. Cândido Dias, Bairro Loanda, nesta cidade de João Monlevade, com a área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade, pelo lote nº 01, da quadra 13, situado no Bairro Cruzeiro Celeste, nesta cidade, com a área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), de propriedade do Sr. Domingos Costa.

Art. 2º - Tendo em vista diferença na avaliação dos imóveis a serem permutados, fica o Executivo Municipal, autorizado a receber do Sr. Domingos Costa, a título de torna, a importância de Cr\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 29 de setembro de 1981.

- ANTÔNIO GONÇALVES -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e um.

- ADILSON PRATES DOS REIS -
Diretor de Administração